



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**  
**E A**  
**UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO (UP-MAPUTO)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada por seu Coordenador de Relações Internacionais, **Professor Rafael Vetromille de Castro**, doravante denominada **UFPel** e **UNIVERSIDADE PEDAGÓGICA DE MAPUTO**, Instituição de Ensino Superior Pública, instituída pelo Decreto n.º 5/2019, de 04 de Março, com sede na Rua João Carlos Raposo Beirão n.º 135, Cidade de Maputo, Moçambique, doravante designada por **UP-Maputo**, representada neste acto pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Doutor Jorge Ferrão**, resolvem firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RESPONSÁVEIS PELO ACORDO**

**Pela UFPel:**

Nome: Rafael Vetromille Castro  
Departamento: International Office  
Email: international@ufpel.edu.br  
Telefone: +555332843140

**Pela UP-Maputo:**

Nome: Sarita Henriksen Monjane  
Departamento: Gabinete de Cooperação  
Email: griup1.ac.mz@gmail.com  
Telefone: +258 84 2025416

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Protocolo a conjugação de esforços para o desenvolvimento de um programa de cooperação técnico-cultural-científica e de extensão, através de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando-se o apoio à mobilidade acadêmica estudantil nos cursos de graduação.

**Parágrafo Único:** as partes se comprometem, desde já, a firmarem Acordos Específicos para cada uma das ações interinstitucionais a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente em cada país.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOBILIDADE ACADÊMICA**

Nas ações que envolvam a mobilidade de estudantes, o Acordo Específico irá conter os detalhes do intercâmbio interinstitucional que, previamente, será aprovado pela administração de cada Instituição.

**Parágrafo Primeiro:** caberá ao Acordo Específico determinar as regras, requisitos e condições para a mobilidade estudante, bem como a concessão de bolsas, auxílios ou subsídios de qualquer natureza, observando, sempre, a reciprocidade entre as Instituições e os critérios e requisitos estabelecidos entre a UFPel e a UP-Maputo.

**Parágrafo Segundo:** O estudante em mobilidade deverá matricular-se para o curso regular e realizar o pagamento das respectivas taxas acadêmicas na instituição de origem, ficando isento do pagamento das mesmas na instituição anfitriã.

**Parágrafo Terceiro:** serão de responsabilidade de cada estudante os custos de despesas com apólice de seguro de vida e saúde para o período de estadia, os vistos e outras documentações que possam vir a ser exigidas para o ingresso no país de destino.

**Parágrafo Quarto:** as Instituições se comprometem a informar aos estudantes interessados em mobilidade internacional que, ao chegarem à Instituição de destino, deverão se sujeitar às regras desta, principalmente no que tange ao regime didático e de ensino, às regras de conduta e às penalidades.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA**

Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão respeitar as dependências de cada Instituição, que oferece suas salas, laboratórios e demais espaços no intuito de proporcionar maior bem-estar e aprendizado ao estudante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

O presente Protocolo não implica qualquer ônus ou encargo financeiro para a UFPel ou a UP-Maputo.

**Parágrafo Único:** os Acordos Específicos poderão prever despesas financeiras, desde que observadas às disposições legais vigentes a cada uma das Instituições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO**

Após a assinatura deste Acordo por ambas as Instituições, este entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos, exceto por desistência prévia por qualquer das partes. Um anúncio de desistência do acordo por qualquer das partes deve ser escrito e entregue para a outra parte em pelo menos 90 (noventa) dias antes do término requerido pela parte desistente.

**Parágrafo Único:** o término deste Acordo não acarreta em qualquer sanção financeira ou de outra natureza. As eventuais dúvidas decorrentes da sua execução serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO**

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As Partes comprometem-se a observar, no âmbito da execução do presente Protocolo, os princípios de integridade, transparência, legalidade e boa-fé, abstendo-se de oferecer, prometer, solicitar, aceitar ou receber, directa ou indirectamente, quaisquer vantagens, benefícios, ofertas, pagamentos ou favores indevidos, para si ou para terceiros, com o



propósito de influenciar decisões, obter tratamento favorável ou assegurar vantagens indevidas relacionadas com as actividades decorrentes do presente Protocolo, em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável nos respectivos ordenamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de notícias da UFPel.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente protocolo digitalmente.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respetivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

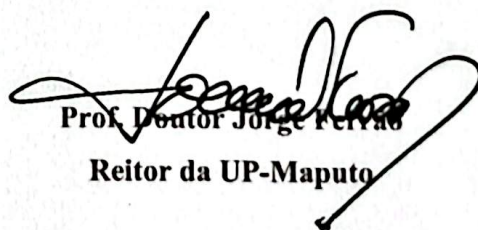
Pelotas, Maio de 2026.



**Prof. Rafael Vetromille de Castro**

**Coord. de Relações Internacionais da UFPel**

Maputo, Maio de 2026



**Prof. Doutor Jorge Ferraz**

**Reitor da UP-Maputo**